



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

## **PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 059/2025**

### **Projetos de Decreto Legislativo nº 056, 057 e 059/2025**

**Autoria:** Vereadores José Lúcio Silva, José Gilvan Dantas e Bárbara de Medeiros Dantas.

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadão(ã) carnaubense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, bem como ao desenvolvimento social, econômico, cultural e da saúde pública do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

### **I - RELATÓRIO**

O presente parecer trata da análise dos Projetos de Decreto Legislativo nº 056, 057 e 059/2025, que têm como objetivo a concessão de Títulos de Cidadão(ã) Carnaubense a cidadãos que se destacaram por sua atuação em prol do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

As proposições demonstram relevante caráter social e simbólico, ao homenagear pessoas que contribuíram efetivamente para o fortalecimento da comunidade, para o desenvolvimento econômico e para a promoção da saúde pública.

Nos termos do **art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal** de Carnaúba dos Dantas/RN, a matéria foi devidamente distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

### **II - ANÁLISE JURÍDICA**

Do ponto de vista jurídico, os Projetos de Decreto Legislativo encontram respaldo na competência do Poder Legislativo Municipal, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a Câmara a conceder honrarias a pessoas e entidades que se destacam no município.

Os projetos estão redigidos de forma clara, objetiva e em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998. Não geram despesas públicas nem criam obrigações financeiras. Assim, não se constata vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

### **III - ANÁLISE DE MÉRITO**

A análise de mérito evidencia a justiça e relevância das homenagens propostas:

- **PDL 056/2025** – Título de Cidadão Carnaubense: Adriano dos Santos Barreto – reconhecimento por sua contribuição ao comércio local, sua trajetória de vida e integração à comunidade carnaubense.
- **PDL 057/2025** – Título de Cidadão Carnaubense: **Tiago de Medeiros Almeida** – reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à saúde pública, destacando-se pela dedicação, zelo e compromisso com a população ao longo de aproximadamente nove anos.
- **PDL 059/2025** – Título de Cidadã Carnaubense: **Ana Célia de Medeiros Dantas** – reconhecimento por sua trajetória de vida, dedicação ao serviço público municipal e atuação como técnica em enfermagem, sendo referência na vacinação e na área da saúde, além de sua plena integração e amor pela cidade.

### **IV - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos Vereadores(as) Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente), José Gilvan Dantas (Relator) e Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária), analisou os Projetos de Decreto Legislativo nº 056, 057 e 059/2025. A análise foi conduzida sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Diante disso, **este Relator emite parecer favorável à tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nº 056, 057 e 059/2025.**

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

---

**JOSÉ GILVAN DANTAS**  
Relator da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação Final



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

### **APROVAÇÃO DOS MEMBROS**

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO** dos Projetos de Decreto Legislativo nº 056, 057 e 059/2025., **votando favorável com o parecer do Relator.**

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

---

**BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação Final

---

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Secretária da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação Final

### **V - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumprе esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

---

**JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS**

Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025

Advogada OAB/RN 19025

